



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18 580-000 - Pereiras - SP

## LEI Nº 421/97

*O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;*

*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:*

*ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura e Abastecimento.*

*ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:*

*I- A receber repasses financeiros e ou/ cessão de usos e bens patrimoniais internos;*

*II- Abrir créditos suplementares especiais ao orçamento dos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na lei orçamentária.*

*ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, 13 DE MAIO DE 1997.*

  
**MIGUEL TOMAZELA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18 580-000 - Pereiras - SP

Registrada e publicada com afixação nos lugares de cos-  
me desta Prefeitura Municipal, na data supra.

LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO